



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII, DA LEI nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL** torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a **Dispensa de Licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista experiente em transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e pacientes de hemodiálise dentro do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE 1					
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor TotalR\$
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA E NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.	Kilometro	400.000	R\$ 3,10	R\$ 1.240.000,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.	Kilometro	400.000	R\$ 2,05	R\$ 820.000,00
TOTAL					2.060.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação se faz necessária devido a demanda maior que o setor de transportes suporta, sendo necessário para deslocamento de pacientes de hemodiálise e TFD (Tratamento fora domicílio).

O Município enfrenta uma crescente demanda por serviços de saúde especializados que não estão disponíveis localmente, exigindo que pacientes se desloquem para outras cidades em busca de tratamento e consultas, o transporte adequado e regular minimiza os riscos de interrupção no tratamento, assegurando que os pacientes recebam cuidados contínuos e oportunos, essencial para a eficácia dos tratamentos médicos.

A contratação do serviço proporciona uma viagem segura e confortável para os pacientes, muitos dos quais podem estar em condições físicas delicadas.

Em decorrência dessa demanda, com o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, referente ao pregão eletrônico nº 53/2023 e com processo para licitação a ser publicado, se faz necessária a realização desta contratação em caráter emergencial. Considerando que se trata de serviço essencial devido a demanda de pacientes ser maior do que o setor de transportes do Fundo Municipal de Saúde suporta.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de viagens fora do domicílio e pacientes de hemodiálise.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, linhas 2690 e 2691.

3.4. Razão da escolha do fornecedor: A empresa SBS TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ 04.127.711/0001-82 por apresentar o menor valor.

3.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, no entanto, o tempo necessário para a elaboração do mesmo pode comprometer a eficiência da resposta. Conforme Lei Municipal 4.989 Art. 1 parágrafo II e Lei 14.133 art. 75, inciso VIII.

4. CONTRATADO:

SBS TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – 04.127.711/0001-82

5. DOCUMENTOS

5.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5.1.8. Apólice de seguros de veículos.

5.1.9. Certificado do Registro de veículo atualizado e em conformidade com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Os mesmos não poderão ter mais de 10 anos de uso.

5.1.10. Comprovação de Capacidade Técnica do Motorista, através da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de que é capacitado para transporte de pessoas

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.024	
1220	Referência
17	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2108	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
3.339.039.270.000.000.000	Locação de veículos para locomoção
160070000065	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total desta contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 2.060.000,00.**



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC."

8.6. Junto a Nota Fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo II deste Aviso.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto obedecerá:

9.1.1. Prazo de execução: A entrega do serviço será conforme solicitação e agendamento do setor de transporte da Secretaria de Saúde. Os passageiros deverão ser buscados e levados em locais por eles convencionados, sendo que alguns não residem no perímetro urbano da cidade, conforme roteiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

9.2.1. O veículo utilizado para o transporte deverá estar em conformidade as exigências do Código Nacional de Trânsito, estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Em caso de avaria do veículo deverá substituí-lo para que os pacientes cheguem a tempo em seu destino.

9.2.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, apresentar documentação dos veículos com todas as taxas em dia com respectivos órgãos de trânsito.

9.2.3. A empresa deverá ter um veículo reserva que possa disponibilizar em falta do veículo contratado, o mesmo poderá ser de uma categoria maior a contratada, desde que não se altere o valor do transporte solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.2.4. A empresa deverá fornecer veículos de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

9.2.5. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, contendo telemetria e envio de dados via GPRS, 3G ou 4G para rastreamento dos veículos via GPS, Geração de relatórios gerenciais eletrônicos em PDF e EXCEL e monitoramento em tempo real dos veículos, assim como o histórico de deslocamento.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e o Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1 Obrigações Da Contratante

10.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

10.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

10.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

10.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal

10.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Obrigações Da Contratada

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



10.2.9 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e objetos entregues, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal n.º 2285/2023.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço e entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Aviso e seus anexos.

11.3. O fiscal e gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do serviço a ser prestado e objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, conforme o estabelecido neste Aviso e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações dos serviços executados/ objetos entregues.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal n.º 14.133/21:

11.7.1. Como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) Eder Leonildo Schroeder, matrícula 37299, inscrito no CPF sob nº 039.930.269-77 e como fiscal substituto o(a) servidor(a) Aluisio Dias, matrícula 46057, CPF sob nº 043.975.139-02.

11.7.2. Como Gestor do contrato o(a) servidor(a) Déborah Cintia de Quadros Pereira,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

matrícula 40869, CPF 073.115.739-71 e como gestor substituto o(a) servidor(a) Andreia Milbratz, matrícula 14920, CPF 936.980.209-63.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

12.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do contrato, não podendo ser prorrogado, **passível de encerramento antecipado quando da homologação do novo processo licitatório e da celebração do contrato**, observados os devidos créditos orçamentários.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2024.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista experiente em transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e pacientes de hemodiálise dentro do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA E NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.	Kilometro	400.000	R\$ 3,10	R\$ 1.240.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.	Kilometro	400.000	R\$ 2,05	R\$ 820.000,00
					R\$ 2.060.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária devido a demanda maior que o setor de transportes suporta, sendo necessário para deslocamento de pacientes de hemodiálise e TFD (Tratamento fora domicílio).

O Município enfrenta uma crescente demanda por serviços de saúde especializados que não estão disponíveis localmente, exigindo que pacientes se desloquem para outras cidades em busca de tratamento





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

e consultas, o transporte adequado e regular minimiza os riscos de interrupção no tratamento, assegurando que os pacientes recebam cuidados contínuos e oportunos, essencial para a eficácia dos tratamentos médicos.

A contratação do serviço proporciona uma viagem segura e confortável para os pacientes, muitos dos quais podem estar em condições físicas delicadas.

Em decorrência dessa demanda, com o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, referente ao pregão eletrônico nº 53/2023 e com processo para licitação a ser publicado, se faz necessária a realização desta contratação em caráter emergencial. Considerando que se trata de serviço essencial devido a demanda de pacientes ser maior do que o setor de transportes do Fundo Municipal de Saúde suporta.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de viagens fora do domicílio e pacientes de hemodiálise.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, linhas 2690 e 2691.

3.4. Razão da escolha do fornecedor: A empresa SBS TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ 04.127.711/0001-82 por apresentar o menor valor.

3.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, no entanto, o tempo necessário para a elaboração do mesmo pode comprometer a eficiência da resposta. Conforme Lei Municipal 4.989 Art. 1 parágrafo II e Lei 14.133 art. 75, inciso VIII.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição fundamentada dos pressupostos do art. 75, inciso VIII da lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.1. Para o item 1 - Serviço de transporte em veículo com capacidade máxima de 20 passageiros sentados mais o motorista e no mínimo 15 passageiros sentados mais o motorista. Ar condicionado e som ambiente. Conforme necessidade/demandado fundo municipal de saúde de São Bento do Sul:

7.1.1.1. Registro no SIE (Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina)





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1.2. Registro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

7.1.1.3. Apólice de seguros de veículos.

7.1.1.4. Certificado do Registro de veículo atualizado e em conformidade com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Os mesmos não poderão ter mais de 10 anos de uso.

7.1.1.5. Comprovação de Capacidade Técnica do Motorista, através da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de que é capacitado para transporte de pessoas.

7.1.2. Para o item 2 - Serviço de transporte em veículo com capacidade máxima de 4 passageiros sentados mais o motorista. Ar condicionado e som ambiente. Conforme necessidade/demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul:

7.1.2.1. Apólice de seguros de veículos.

7.1.2.2. Certificado do Registro de veículo atualizado e em conformidade com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Os mesmos não poderão ter mais de 10 anos de uso.

7.1.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica do Motorista, através da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de que é capacitado para transporte de pessoas.

Se faz necessário a solicitação dos documentos técnicos acima por se tratar de serviço de transporte.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:
8.1.1. Prazo de execução: A entrega do serviço será conforme solicitação e agendamento do setor de transporte da Secretaria de Saúde. Os passageiros deverão ser buscados e levados em locais por eles convencionados, sendo que alguns não residem no perímetro urbano da cidade, conforme roteiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

8.2.1. O veículo utilizado para o transporte deverá estar em conformidade as exigências do Código Nacional de Trânsito, estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Em caso de avaria do veículo deverá substituí-lo para que os pacientes cheguem a tempo em seu destino.

8.2.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, apresentar documentação dos veículos com todas as taxas em dia com respectivos órgãos de trânsito.

8.2.3. A empresa deverá ter um veículo reserva que possa disponibilizar em falta do veículo contratado, o mesmo poderá ser de uma categoria maior a contratada, desde que não se altere o valor do transporte solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.2.4. A empresa deverá fornecer veículos de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

8.2.5. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, contendo telemetria e envio de dados via GPRS, 3G ou 4G para rastreamento dos veículos via GPS, Geração de relatórios gerenciais eletrônicos em PDF e EXCEL e monitoramento em tempo real dos veículos, assim como o histórico de deslocamento.

a) 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- b) 8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.
- 8.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.
- 9.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 9.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, **passível de encerramento antecipado quando da homologação do novo processo licitatório e da celebração do contrato.**

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o (a) servidor(a) responsável foram o(a) Sr(a): Déborah Cintia de Quadros Pereira

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qntd	SBSTUR	GLTUR	GVTUR	TRANSTAB	TEMATUR
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PASSAGEIROS	Kilometro	400.000	R\$ 3,10	R\$ 5,90	R\$ 7,50	R\$ 4,85	R\$ 5,85





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

	SENTADOS MAIS O MOTORISTA E NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.							
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE. CONFORME NECESSIDADE/DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL.	Kilometro	400.000	R\$ 2,05	R\$ 5,05	R\$ 5,50	R\$ 3,45	R\$ 4,80

11.3. Foram realizadas as pesquisas junto a fornecedores que são do ramo pertinente ao objeto da licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul/SC.

Dotação Orçamentária: 1220

Ação: 2108

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390390000000000000

Vínculo: 160070000065

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

19.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

19.1.11. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

20.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

20.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

20.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

20.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

20.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 20.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 20.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 20.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 20.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 20.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 20.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 20.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 20.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 20.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07 de novembro de 2024





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Auxiliar administrativo

Marcelo Marques
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672e691f8f5b5>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 08/11/2024 16:40





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Dispensa Presencial n.º 51/2024

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista experiente em transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio e pacientes de hemodiálise dentro do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f)) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as f inalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para f ins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

d) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

e) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as f inalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de ____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 51/2024 FMS

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672e691f8f5b5>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 08/11/2024 16:40

